

## PROJETO DE LEI N. 0003/2025

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Ceder Bem Móvel, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação dos Agricultores de Ribeirão Matilde - ARIME e dá Outras Providências."**

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de um equipamento agrícola: Escarificador cadastrado no patrimônio municipal, sob o nº 5787, à Associação dos Agricultores de Ribeirão ARIMA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 10.480.816/0001-13, com sede na Estrada Geral Ribeirão Matilde, s/nº, Bairro/Ribeirão Matilde, no município de Atalanta-SC.

**Parágrafo único.** O bem móvel descrito no caput deste artigo será cedido pelo prazo de 20 (vinte anos), contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prolongado por períodos seguintes.

**Art. 2º** - O termo de cessão de uso, que faz parte integrante da presente Lei, será firmado pelo Município de Atalanta e a Associação citada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº [1095/2009](#) de 15.04.2009.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta-SC, 11 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO VOLNEI SENS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ATALANTA E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO RIBEIRÃO MATILDE - ARIME.

**O MUNICÍPIO DE ATALANTA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 1030 - Centro, CEP - 88410-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor CLAUDIO VOLNEI SENS, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5.748.442, CPF sob o nº 026.989.979-07, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE RIBEIRÃO MATILDE – ARIME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.480.816/0001-13, com sede Estrada Geral Ribeirão Matilde, s/nº, Atalanta/SC, CEP: 88410-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. ADALBERTO MACIEL CPF nº 573.383.539-72, doravante denominada de ASSOCIAÇÃO, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente Termo é a cessão, por parte do MUNICÍPIO para a ASSOCIAÇÃO, do bem descrito: Escarificador, Patrimônio n. 5787.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM A ASSOCIAÇÃO assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO BEM Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, o MUNICÍPIO disponibilizará à ASSOCIAÇÃO, o bem em questão, que será utilizado para desenvolvimento e apoio da agricultura da associação de maneira geral, bem assim na execução de programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento agropecuário da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que a ASSOCIAÇÃO se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre o bem objeto deste termo, bem como mate-lo abastecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS A ASSOCIAÇÃO compromete-se em recuperar, o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Cessão de Uso é de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do presente, podendo ser prolongado por períodos seguintes, através de Termo Aditivo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO TERMO O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga-SC, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Atalanta-Santa Catarina, 11 de fevereiro de 2025.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ASSOCIAÇÃO**

1 – TESTEMUNHA

2 – TESTEMUNHA

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: